



Valdeir Elguy Fernandes <contabilidadeelguy@gmail.com>

Operação Varejo Legal (RS) – Nota Integrada na NFC-e: riscos e multa por equipamento

1 mensagem

CRCRS <crcrs@crcrs.org.br>

10 de março de 2026 às 10:51

Responder a: CRCRS <crcrs@crcrs.org.br>

Para: "contabilidadeelguy@gmail.com" <contabilidadeelguy@gmail.com>



A Receita Estadual/SEFAZ-RS iniciou em 25/02/2026 a 5ª fase da Operação Varejo Legal, com visitas orientativas e preventivas a cerca de mil estabelecimentos em 45 municípios do Rio Grande do Sul, com ações previstas até o fim de março. O foco é conversar com os contribuintes, entregar material explicativo e orientar adequações — mas podem ocorrer autuações quando houver equipamentos em desconformidade.

Um dos pontos centrais desta etapa é a integração dos meios de pagamento eletrônicos à emissão da NFC-e, a chamada Nota Integrada, obrigatória para todos os estabelecimentos gaúchos desde 01/01/2024.

O que é “Nota Integrada” (na prática)

Para operações com vendas presenciais com emissão de NFC-e, a regra exige que o comprovante de pagamento e a nota fiscal sejam emitidos de forma integrada, por interligação ao programa emissor do documento fiscal, com a informação registrada em campo específico da NFC-e.

Isso alcança, entre outros:

- Cartões de débito e crédito;
- Cartão de loja (private label);
- Pix;
- Transferências e demais instrumentos de pagamento eletrônico.

Além disso, a SEFAZ-RS vem reforçando boas práticas do “Varejista Legal”, como a correta vinculação dos meios de pagamento ao CNPJ do estabelecimento (14 dígitos), além do cumprimento das demais exigências fiscais.

Por que o alerta é urgente? (fiscalização e auditoria em 2026)

Após período de implementação gradual e ações orientativas, a Receita Estadual informou que, em 2026, passou a incluir contribuintes com baixa integração em programações de auditoria.

Hoje, segundo o material divulgado:

- cerca de 70% dos emissores de NFC-e estão regulares;
- cerca de 30% ainda apresentam baixa integração.

Ou seja: há uma janela clara de risco para empresas que ainda não adequaram sistema/equipamentos.

Penalidades: multa e apreensão de equipamento

Empresas que utilizarem equipamentos em desacordo com a legislação estão sujeitas a:

- apreensão dos dispositivos irregulares; e
- multa de R\$ 8.497,92 (300 UPF-RS) por equipamento, por mês, conforme Lei nº 6.537/73.

Esse ponto costuma ser subestimado no varejo: não integrar não é só “uma falha técnica”; pode virar custo recorrente mensal por equipamento, além do impacto operacional.

Orientação objetiva aos contadores (para repassar aos clientes)

Recomendamos orientar seus clientes a:

- procurar imediatamente o fornecedor do software emissor da NFC-e; e
- alinhar com as operadoras/credenciadoras (meios de pagamento) a integração correta entre sistemas, para evitar autuações e consequências que, segundo a Receita Estadual, devem ser aplicadas por lotes ao longo dos próximos meses.
- ao final, segue o [canal oficial da Receita Estadual/RS](#) para dúvidas sobre a integração dos meios de documento (Nota Integrada).



Aviso legal: Esta mensagem eletrônica pode conter informações confidenciais.

Se você não é o(a) destinatário(a) correto(a) e/ou o conteúdo do e-mail não lhe diz respeito notifique-nos, respondendo a este e-mail, e apague-o imediatamente.

Você recebeu este e-mail porque faz parte da nossa lista de contatos.

Se quiser ser removido acesse este [link](#).

Para deixar de receber nossos e-mails, [Clique aqui](#)